

## **EDITAL**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para Fomento à Gestão de Recursos Hídricos por meio da implementação do projeto de elaboração de documentos necessários para implementação do programa de PSA e Boas Práticas na RH VIII, englobando aspectos jurídicos, institucionais, contratuais e sociais.

**OUTUBRO/2021**

## 1. INTRODUÇÃO

O avanço tecnológico aliado à busca pelo crescimento econômico mundial, incontestavelmente, acarreta em maior demanda e exploração dos recursos naturais. A quantidade e a qualidade da água e do solo, assim como de qualquer recurso natural, são fortemente influenciadas pela maneira como esses recursos são utilizados. A forma de preparo e manejo, tanto das culturas quanto do solo, está intimamente relacionada à conservação desses recursos, que poderá afetar a manutenção e a elevação da produtividade, a estabilidade econômica dos proprietários e, conseqüentemente, a qualidade de vida nas propriedades rurais (HERNANI; FABRÍCIO, 1999).

O uso e o manejo inadequado das propriedades rurais podem trazer como principal consequência a intensificação do processo erosivo. Esse processo se deve, principalmente, ao desmatamento de encostas e margens de rios, às queimadas, ao uso inadequado de maquinário e implementos agrícolas, além da ausência de práticas conservacionistas. Como resultado, tem-se a perda de nutrientes do solo, além da redução da qualidade e alteração do volume das águas que escoam nos rios, devido aos processos de carreamento, sedimentação e conseqüente assoreamento. Ainda, tais sedimentos podem chegar a reservatórios e reduzir seu volume útil, trazendo impactos também para o abastecimento público e/ou a geração de energia hidrelétrica.

Outro fator relevante relacionado aos impactos ambientais numa bacia hidrográfica é a disponibilidade hídrica de águas superficiais e subterrâneas, e isto está relacionada às condições naturais da bacia considerando a ocorrência das interferências humanas. Esta disponibilidade depende de diversos aspectos relacionados, entre outros, ao clima, ao relevo, condição florestal e à geologia da região, e deve atender aos usos múltiplos na bacia, quais sejam: abastecimento para população, abastecimento de indústrias, conservação do ecossistema, criação de animais, diluição de águas residuais, calado para navegação, irrigação de áreas agrícolas, aquicultura, produção de energia, recreação e turismo.

O balanço hídrico é a relação entre a disponibilidade hídrica e as demandas, ou seja, a vazão que resta no corpo hídrico após as retiradas de água para consumo dos diversos setores - industrial, abastecimento humano, mineral e agropecuário. No Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (CBHMO, 2014), o balanço hídrico quantitativo na RH-VIII foi simulado por meio de um modelo matemático, considerando-se diferentes situações hidrológicas.

Diante dos resultados obtidos com as simulações para os cenários de balanço quantitativo entre o período de 2012 a 2032, ficou clara a necessidade de ações que maximizem a eficiência do uso da água e promovam a recuperação, a conservação e o planejamento da água na RH-VIII.

Dentre essas ações pode-se destacar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e incentivo a Boas Práticas, que são meios de premiação e incentivo a proprietários rurais para exercerem a proteção e restauração de ecossistemas naturais, especialmente florestais, ou exercerem atividades constantes de boas práticas ambientais em áreas estratégicas para a produção de água, como por exemplo: nascentes, áreas de captação, várzeas e margens dos corpos hídricos.

Considerando esses aspectos, a Agência Nacional de Águas (ANA) desenvolveu um programa voltado à conservação de mananciais estratégicos, em que os benefícios ambientais proporcionados por produtores participantes são devidamente certificados e compensados financeiramente, de forma proporcional ao abatimento da sedimentação na bacia. Esse programa, intitulado “Produtor de Água”, é uma forma de promover o desenvolvimento de iniciativas voltadas à conservação dos recursos hídricos e se fundamenta na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9433/97) que dispõe, dentre suas diretrizes, “articulação da gestão de

recursos hídricos com a do uso do solo”.

O Programa Produtor de Água se estabelece nos princípios “provedor recebedor” e “beneficiário pagador” relacionados aos recursos hídricos. Especificamente, trata-se do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA hídrico), aplicável como uma forma de remunerar e ou compensar os produtores rurais pelos serviços ambientais gerados em suas propriedades, induzindo-os assim a adotarem ações de conservação e de manejo correto em suas áreas produtivas. Salienta-se que o PSA atua de modo complementar em conjunto com outras formas de apoio técnico e operacional oferecidos pelas instituições envolvidas no projeto, denominadas, parceiras.

É competência dos comitês de bacias acompanhar a execução, aprovar e sugerir as providências necessárias ao cumprimento do Plano de Recursos Hídricos da bacia.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia; acompanhar a execução do **Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas**; propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência (Brasil, 1997).

Considerando a necessidade de integração e conservação ambiental das bacias hidrográficas da área de atuação do CBH Macaé, com inclusão social da população rural em situação de vulnerabilidade e da melhoria do uso e ocupação do solo em áreas relevantes para conservação dos recursos naturais, foi aprovada em 15 de junho de 2011, a Resolução CBHMO nº 24/2011 que aprovou o termo de referência para contratação de um Diagnóstico Socioambiental na área da Bacia Hidrográfica do Rio Macaé, no município de Nova Friburgo, no âmbito do Programa Produtor de Água da ANA.

Em 20 de março de 2012, por meio das Resoluções CBHMO Nº 29/2012 e Nº30/2012, foram criados, respectivamente, o Programa de Boas Práticas em Microbacias Hidrográficas e o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais nas Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e Das Ostras. De forma inovadora, estas resoluções deliberaram que ambos os programas seriam estruturados e operados com recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras.

Visando elaborar o escopo e a regulamentação do Programa de PSA e Boas Práticas na RH-VIII, foi criado por meio da Resolução CBHMO Nº 35/2013 o Grupo de Trabalho sobre Pagamento por Serviços Ambientais, no âmbito da Câmara Técnica de Projetos, Ciência e Tecnologia, hoje denominada Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG). No mesmo ano, foi regulamentado pela Resolução CBHMO Nº48/2013 o programa de Boas Práticas e o Programa de PSA e Boas Práticas por meio da Resolução CBHMO Nº49/2013, alterada posteriormente pela Resolução CBHMO Nº 69/2016.

Em outubro de 2020, a plenária do CBH Macaé aprovou a Resolução CBH Macaé Nº 122 de 16 de outubro de 2020, que revogou as Resoluções CBH Macaé nº 69, de 21 de novembro de 2016, e nº 48, de 19 de novembro de 2013, e aprova a regulamentação do Programa de PSA e Boas Práticas da Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro.

## 2. OBJETO

2.1. Selecionar instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para implementar o projeto para a elaboração de documentos necessários para implementação do programa de PSA e Boas práticas na RH VIII, englobando aspectos jurídicos, institucionais, contratuais e sociais.

## 3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS

3.1. A IES deverá apresentar proposta conforme Projeto Básico detalhado que deverá ser seguido para a implementação do projeto (Anexo I).

3.2. Caberá à IES, ou sua interveniente direta, analisar o Projeto Básico (Anexo I), e indicar o *valor global*, dentre aquele máximo já estipulado neste Ato Convocatório, incluindo *custos diretos e indiretos*. No *valor final* deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se aplique.

3.1.1. A universidade deverá se responsabilizar por possíveis gastos com avarias nos equipamentos.

3.1.2. Entende-se por *despesas administrativas* o valor gasto com bens e serviços que a IES, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital.

3.1.3. Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos.

3.3.1.1. Portanto, o valor global fornecido pela IES deve ser entendido como aquele necessário para implementação do Programa de PSA e Boas práticas na RH VIII, e o valor final como o valor global acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.

3.1.4. Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos do Programa de PSA e Boas práticas na RH VIII, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de funcionários públicos que porventura atuem no projeto, incluindo os professores coordenadores e orientadores.

## 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Edital, Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam curso de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia de computação, engenharia de controle e

automação, sistemas de informação, informática, e/ou afins, devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2. Para participar, a IES deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Projeto Básico, e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

4.3. Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor (es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no Projeto Básico do presente Edital.

4.4. O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As instituições interessadas em participar deste Edital deverão apresentar os documentos relacionados do item 5.2 ao item 5.7 a seguir.

5.2. Documentação geral:

- a) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Anexo III.
- b) Proposta de plano de trabalho, conforme Projeto Básico – Anexo I.

5.3. Documentação da IES (independentemente da natureza da instituição):

- a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC; e
- b) Comprovação da regulamentação dos cursos participantes de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* junto ao MEC.

5.4. Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

5.4.1. Instituição pública

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

#### 5.4.2. Instituição privada sem fins lucrativos

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Projeto (Anexo I).

#### 5.5. Documentação da instituição de amparo à pesquisa, se couber:

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do responsável legal pela instituição de amparo à pesquisa;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da instituição de amparo à pesquisa (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;



- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 5.6. Documentação dos docentes

- a) Cópia do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de vínculos dos professores coordenadores e orientadores do Plano de Trabalho com a IES; e
- c) Currículo Lattes dos professores coordenadores e orientadores.

#### 5.7. Documentação comprobatória para fins de pontuação

##### 5.7.1. Da IES:

Critério B: documentação comprobatória do conceito do curso de graduação e pós-graduação participante.

##### 5.7.2. Do orientador:

Critério C: documentação comprobatória da coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório.

Critério D: documentação comprobatória de orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado).

Critério E: documentação comprobatória de artigos científicos publicados com temas similares ao do presente Edital.

Critério F: documentação comprobatória de software desenvolvido com registro.

5.8. A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do CILSJ, cujo endereço é Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia-RJ – CEP 28940-000, respeitando a data limite de inscrição.

5.9. No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até às 23:59h da data limite para inscrição.

- 5.10. As entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição.
- 5.11. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 9, salvas as exceções de erros sanáveis que serão oportunamente analisados e aceitos a critério do CILSJ, no período correspondente ao estabelecido para recurso no Calendário.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 6.2. A etapa de **habilitação** consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital. Assim sendo, serão habilitadas as IES que entregarem toda a documentação exigida no item 5 corretamente.
- 6.2.1. A documentação que constar data de validade em seu bojo, deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida vigência. O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.
- 6.2.2. Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 6.3. Na etapa de **hierarquização**, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.
- 6.3.1. A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada inscrição é de 100 pontos.

CRITÉRIO			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
IES	A	Despesas administrativas - Aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	30	
	B	Conceito CAPES do curso de pós-graduação	Proporcional	20	
	C	Projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório.	Por coordenador 4 Por participação 1	20	
ORIENTADOR	D	Orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital	Por orientação de Graduação	1	20
			Por orientação de Mestrado	2	
			Por orientação de Doutorado	4	
E	Artigo publicado em periódicos científicos (Qualis A ou B)	Por artigo 2	10		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100	



Tabela 1: Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

6.3.2. O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente à menor despesa administrativa apresentada nas inscrições, sendo que esta receberá a maior pontuação (30 pontos).

6.3.2.1. As demais instituições receberão as seguintes pontuações:

- 25 pontos – até 5% de diferença da menor despesa administrativa;
- 20 pontos – até 10% de diferença da menor despesa administrativa;
- 15 pontos – até 15% de diferença da menor despesa administrativa;
- 10 pontos – até 25% de diferença da menor despesa administrativa;
- 5 pontos – até 25% de diferença da menor despesa administrativa;
- 0 pontos – acima de 25% de diferença da menor despesa administrativa.

6.3.3. O critério B de cada instituição será calculado e pontuado da seguinte forma:

- Conceito 5 – 20 pontos;
- Conceito 4 – 15 pontos;
- Conceito 3 – 5 pontos;
- Conceito 2 ou 1 – 0 pontos.

6.3.4. Os critérios C, D, E deverão ser comprovados conforme item 5.7.

6.3.4 O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios C, D, E, B e A, nesta ordem.

6.3.5 Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é comprobatório do critério de análise, não será atribuída pontuação.

## 7. RESULTADOS

7.1. A listagem das IES inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site do CILSJ, (<http://www.cilsj.org.br>).

7.2. A IES classificada em primeiro lugar será comunicada da sua seleção via Carta e convocada para assinatura do convênio (caso instituição pública – Anexo III) ou termo de colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo IV) com o CILSJ.

## 8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. Após a assinatura do convênio ou termo de colaboração, a IES vencedora deverá selecionar estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato*

*sensu e/ou stricto sensu*, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia de computação, engenharia de controle e automação, sistemas de informação, informática, e/ou afins, que não sejam bolsistas em outros programas de fomento.

- 8.2. A escolha da forma de seleção dos bolsistas ficará a cargo da IES..
- 8.3. A critério do CILSJ, e sem prejuízo da continuidade do projeto, poderá ser solicitada a substituição dos estudantes bolsistas mediante comunicação prévia, que deverá ser atendida em 30 (trinta) dias.
- 8.4. As datas e os prazos da seleção, bem como a data de início das atividades, deverão ser acordados entre a instituição selecionada e o CILSJ.

## 9. CALENDÁRIO

- 9.1. As datas e os prazos deste Edital são apresentados na Tabela 2.

Etapas	Datas
Publicação do Ato Convocatório	01/12/2021
Encerramento das inscrições	05/01/2022
Divulgação dos inscritos	10/01/2022
Divulgação dos habilitados	17/01/2022
Data limite para interposição de recursos	21/01/2022
Publicação do resultado dos recursos	24/01/2022
Publicação da hierarquização	25/01/2022
Período para interposição de recursos	28/01/2022

  

Etapas	Datas
Publicação do resultado dos recursos	02/02/2022
Publicação do resultado final	04/02/2022

Tabela 2: Cronograma

## 10. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 10.1. Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica do CILSJ, conforme calendário do item 9.
- 10.2. O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na sede do CILSJ, cujo endereço é Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, CEP 28940-000, em meio físico, no prazo estabelecido.
- 10.3. O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. O Comitê Macaé e das Ostras destinará, através de sua entidade delegatária, CILSJ, recurso financeiro para as despesas e custos com o desenvolvimento do projeto. O valor final, incluindo custos e despesas, deverá ser informado pela Instituição na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste Edital.
- 11.1.1. O repasse dos recursos será realizado em 03 (três) parcelas, sendo:
- a) A primeira parcela de 40% do valor total do projeto, em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio ou termo de colaboração, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IES ou sua interveniente;
  - b) A segunda e a terceira parcelas equivalentes a 30%, cada, do valor total do projeto a serem repassadas em até 10 dias após a aprovação das prestações de contas parciais da primeira e segunda parcela.
- 11.2. A proposta habilitada e hierarquizada deverá ser executada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse e recursos.
- 11.3. A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação à conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital.
- a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome da proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
  - b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
  - c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pelo banco no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
  - d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos ao CILSJ.
  - e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Projeto; e
  - f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.
- 11.4. A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.
- 11.5. A IES deverá realizar prestação de contas ao final do desenvolvimento do Projeto, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o término do Projeto.
- 11.6. Uma vez rejeitada a prestação de contas, terá a IES o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprimindo as pendências.
- 11.7. Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando a IES a devolver os valores

controversos com atualização monetária e juros de mora.

- 11.8. Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim.
- 11.9. A formatação da prestação de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo VIII), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.
- 11.10. A IES deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta do CILSJ, após a prestação de contas final entregue e aprovada.
- 11.11. O valor final estimado para o desenvolvimento do projeto, incluindo as despesas administrativas da instituição de amparo à pesquisa (caso se aplique), é de R\$211.387,83 (Duzentos e onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), do Plano de Aplicação Plurianual vigente do Comitê Macaé e das Ostras.**

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 12.1. Este Edital possui validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do CILSJ.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA IES**

- 13.1. Realizar a abertura de conta bancária específica para aportar os recursos do instrumento celebrado.
- 13.2. Aplicar em caderneta de poupança/Fundo de aplicação financeira, os recursos repassados pelo CILSJ.
- 13.3. Obedecer às regras de movimentação financeira.
- 13.4. Comprovar as despesas com identificação do instrumento celebrado.
- 13.5. Comprovar as despesas compatíveis com o objeto do instrumento celebrado.
- 13.6. Gerir os recursos liberados exclusivamente na conta específica.
- 13.7. Não utilizar rendimento das aplicações sem prévia autorização do CILSJ.
- 13.8. Devolver ao CILSJ saldo remanescente não utilizado, assim como os rendimentos da aplicação.
- 13.9. Cumprir o cronograma de desembolso de recursos.
- 13.10. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do instrumento celebrado.
- 13.11. Encaminhar, ao fim de cada etapa, relatório parcial com a descrição de cada atividade realizada, devendo informar ainda se a meta para o período foi atingida, sem prejuízo da entrega dos demais materiais previstos no Plano de Trabalho.

- 13.12. Executar fielmente os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento celebrado, observando prazos e custo e designando i(um) coordenador e 1 (um) orientador, que poderão ser o mesmo professor vinculado à instituição para acompanhamento das atividades.
- 13.13. Assegurar na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução das etapas, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a sua qualidade, quando detectados pelo **CILSJ** ou pelos órgãos de controle.
- 13.14. Submeter previamente ao **CILSJ** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.
- 13.15. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.
- 13.16. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento celebrado, comunicando tal fato ao **CILSJ**.
- 13.17. Manter, mesmo após o encaminhamento dos originais ao CILSJ, cópia dos comprovantes das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização os documentos ora enviados devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.
- 13.18. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do instrumento celebrado, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- 13.19. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do instrumento celebrado, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 13.20. Apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos do instrumento celebrado, a qualquer tempo e a critério do **CILSJ**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados no instrumento celebrado.
- 13.21. Apresentar, quando solicitado pelo **CILSJ**, as certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF; Certidão Negativa de Débitos – CND, atualizada do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 13.22. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do instrumento celebrado, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o mesmo.
- 13.23. Manter o **CILSJ** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do instrumento celebrado.
- 13.24. Arcar com o custeio mensal dos bolsistas envolvidos com o projeto em tela, considerando que o não cumprimento regular desta presente obrigação poderá repercutir nas medidas cabíveis a serem tomadas pelo **CILSJ**, respeitada a amplitude do direito de defesa.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CILSJ**

- 14.1. Repassar a IES, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto do instrumento celebrado, obedecendo ao Plano de Trabalho, o Edital de Chamamento Público nº01/2021 e o cumprimento das obrigações do instrumento celebrado.
- 14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do instrumento celebrado, comunicando à IES qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a utilização de recursos ou solicitar a apresentação de informações e esclarecimentos.
- 14.3. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução do instrumento celebrado, mediante proposta da IES fundamentada em razões concretas que a justifique.
- 14.4. Analisar e decidir pela aprovação ou não da prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do instrumento celebrado.
- 14.5. Notificar a IES quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
- 14.6. Prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 14.7. A prorrogação prevista nesta alínea prescinde de prévia análise da Assessoria Jurídica do **CILSJ**.

#### **15. VEDAÇÕES**

- 15.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- 15.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 15.3. Alterar o objeto do instrumento celebrado, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.
- 15.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.
- 15.5. Realizar despesas em data anterior a assinatura do instrumento celebrado.
- 15.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CILSJ, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento.
- 15.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos
- 15.8. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser utilizadas sem prévia autorização da IES.
- 15.9. Incorrer em atraso não justificado no cumprimento de etapas ou fases do Plano de Trabalho.
- 15.10. Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- 15.11. É vedada a execução de despesas não previstas no plano de trabalho aprovado pelo CILSJ.
- 15.12. Remanejamento de recursos entre ações do Plano de Trabalho sem prévia autorização do CILSJ.

## 16. PENALIDADES CABÍVEIS

- 16.1. A IES, no caso de inexecução total ou parcial do convênio, atraso na execução do objeto, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
  - a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do repasse, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
  - c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral do valor repassado, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar convênio com o CILSJ por 2 (dois) anos.

16.2. A multa a que alude o item 16.1. não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o convênio e aplique outras sanções previstas.

16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do convênio, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo CILSJ, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. As multas poderão ser cumuladas e cobradas judicialmente.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CILSJ, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

## **18. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. O documento de impugnação deverá ser encaminhado via Correios ou entregue, impresso, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, CEP 28.013-602.

18.3. No caso do envio da impugnação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para impugnação.

## **19. RENÚNCIA E RESCISÃO**

19.1. O Convênio/Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento



de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

- 19.2. Constitui motivo para rescisão do Convênio/Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- 19.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - 19.2.2. Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
  - 19.2.3. A não apresentação das prestações de contas dentro do cronograma estabelecido.
- 19.3. Para todos os efeitos será conferido às aplicações inerentes a esta cláusula o direito ao contraditório e ampla defesa da IES para prestar esclarecimentos se assim desejar no prazo de 5 (cinco) dias.

## **20. PUBLICAÇÃO**

- 20.1. O instrumento celebrado será publicado pela IES às suas expensas no Diário Oficial da IES União.
- 20.2. A IES arcará com os custos de publicação dos termos aditivos que forem assinados em decorrência de eventual atraso do mesmo na consecução do objeto.

## **21. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E USO DO MATERIAL**

- 21.1. Ao efetivar a inscrição, a IES estará, automaticamente, concordando com as regras do presente Edital e com as minutas de convênio e termo de colaboração (Anexos III e IV), inclusive com a cessão ao CILSJ, dos direitos patrimoniais dos aplicativos elaborados por meio do Projeto proposto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. A cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **22. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 22.1. Os termos e condições relativos à titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas oriundos da execução do presente Plano de Trabalho serão devidos ao **CILSJ**, nos termos da Lei de Propriedade Industrial.
- 22.2. Todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação

da obra deverão ser repassados ao **CISLJ**.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Resolução INEA nº 160/2018, e nos casos omissos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

As dúvidas referentes a este Edital deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), com a seguinte identificação no assunto: “Chamamento Público nº xx/2021 - Instituições de Ensino Superior para Fomento à Gestão de Recursos Hídricos por meio da implementação do projeto de elaboração de documentos necessários para implementação do programa de PSA e Boas Práticas na RH VIII, englobando aspectos jurídicos, institucionais, contratuais e sociais.

23.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo CILSJ.

### **24. ANEXOS**

24.1. Anexo I – Projeto Básico

24.2. Anexo II – Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse

24.3. Anexo III – Ficha de Inscrição

24.4. Anexo IV – Declaração de Impeditivos de receber recursos públicos

24.5. Anexo V – Declaração de Não Possuir Dívida com o Poder Público

24.6. Anexo VI – Minuta de Termo de Colaboração

24.7. Anexo VII – Minuta de Termo de Convênio

24.8. Anexo VIII – Formulário Prestação de Contas

24.9. Anexo VIII 1 – Relatório de Cumprimento do Objeto

24.10. Anexo VIII 2 – Relação de Pagamentos Realizados

24.11. Anexo VIII 3 – Demonstrativos da Movimentação dos Recursos no período e Conciliação Bancária.

**CLAUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação do CILSJ